

A questão das drogas

Aula FGV

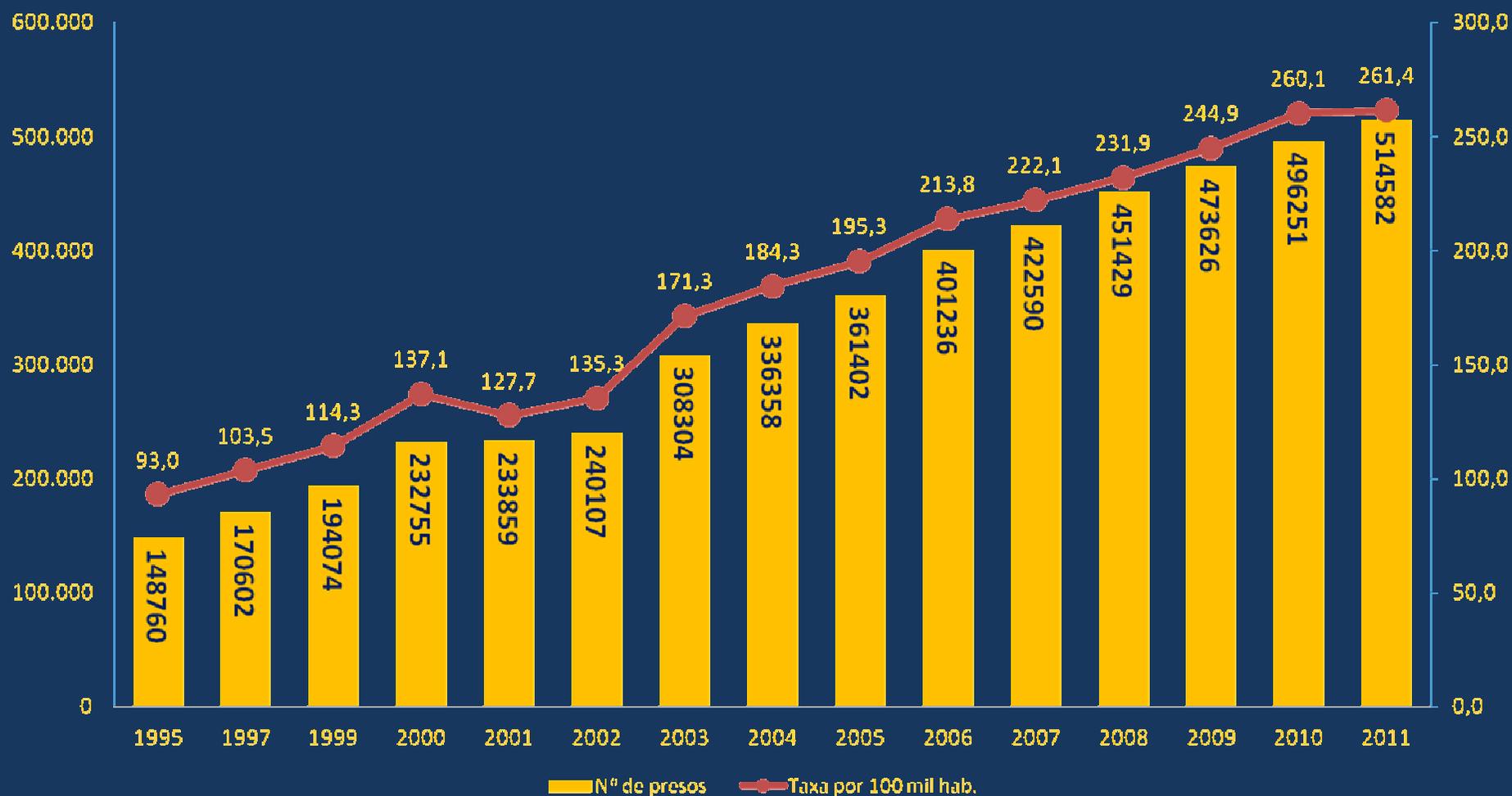
Julita Lemgruber

30 de agosto de 2012

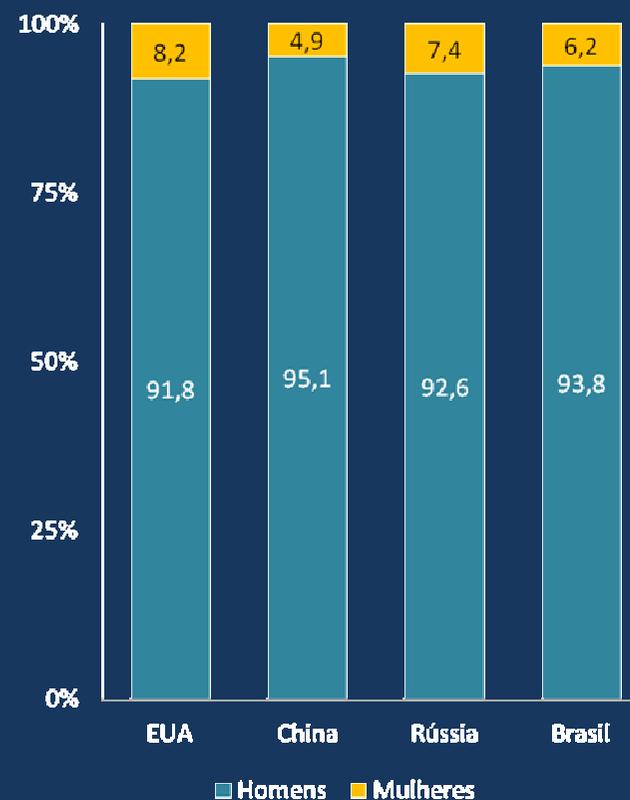
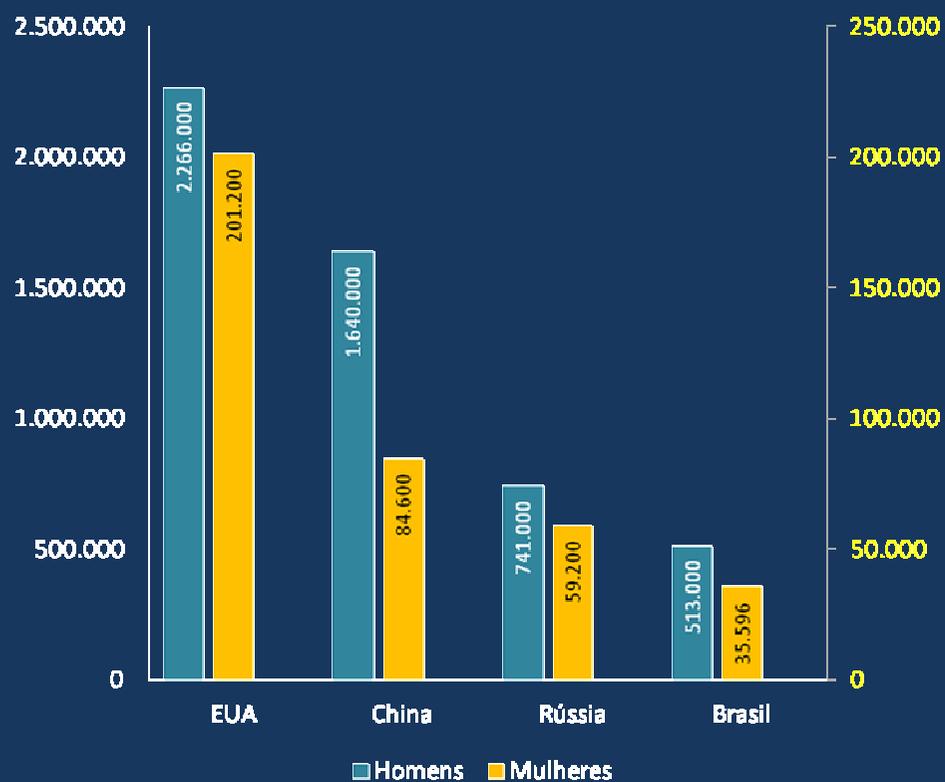
Crescimento da População Carcerária no Brasil

Brasil – 1995 a 2011

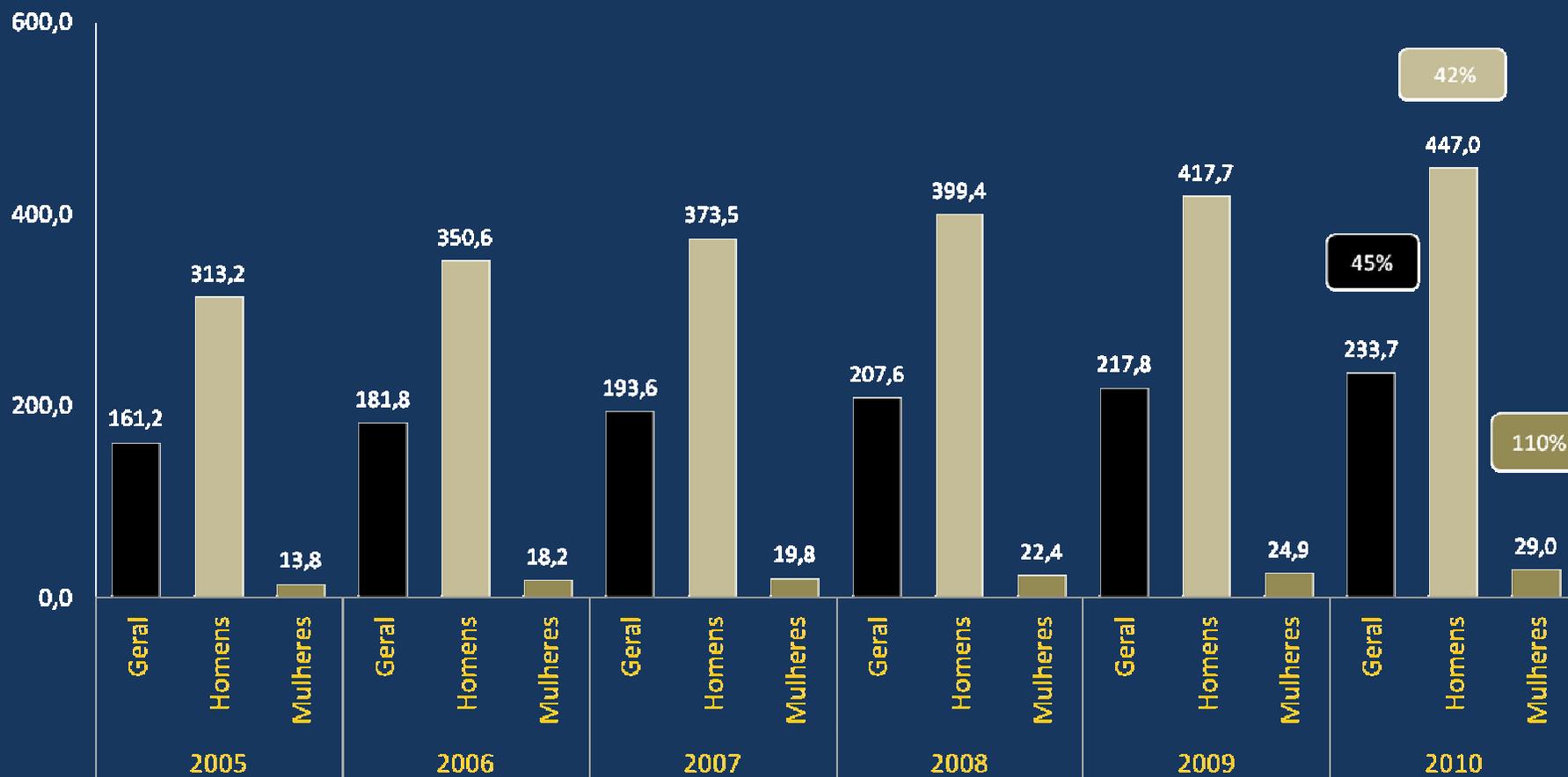
Total e taxa por 100 mil habitantes



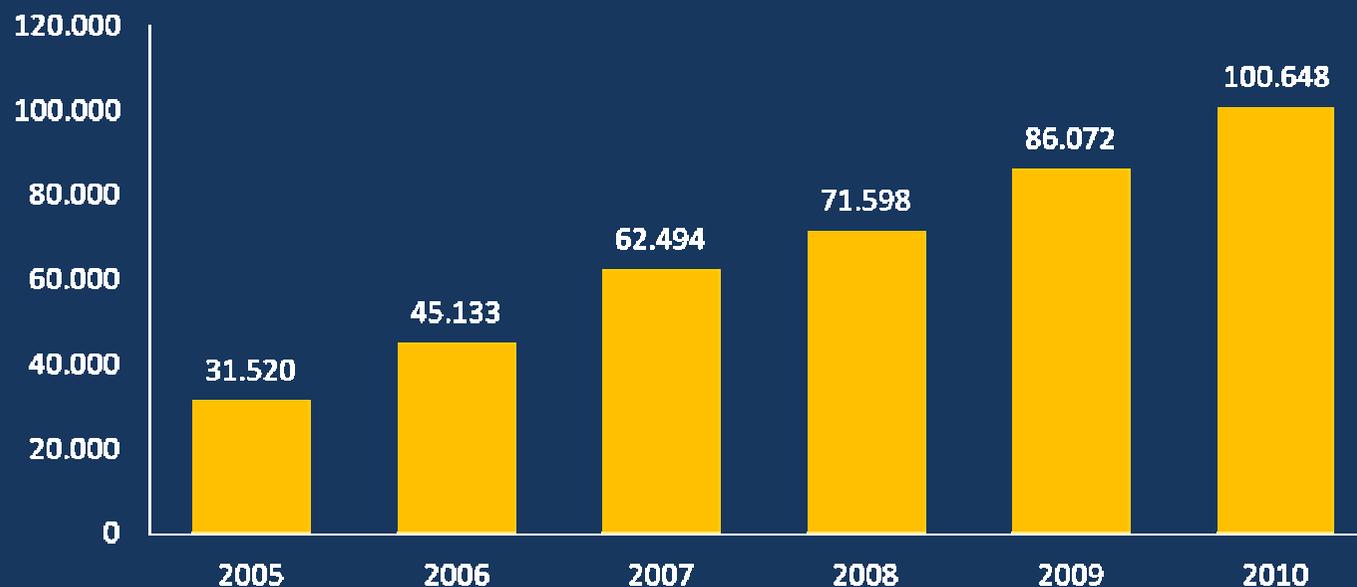
Número de pessoas presas por sexo nas quatro maiores populações carcerárias do mundo e distribuição da população prisional por sexo 2011



Taxas de encarceramento - 100 mil habitantes / homens / mulheres
 Brasil - 2005 a 2010 e crescimento das respectivas taxas - 2010/2005
 Sistema Penitenciário

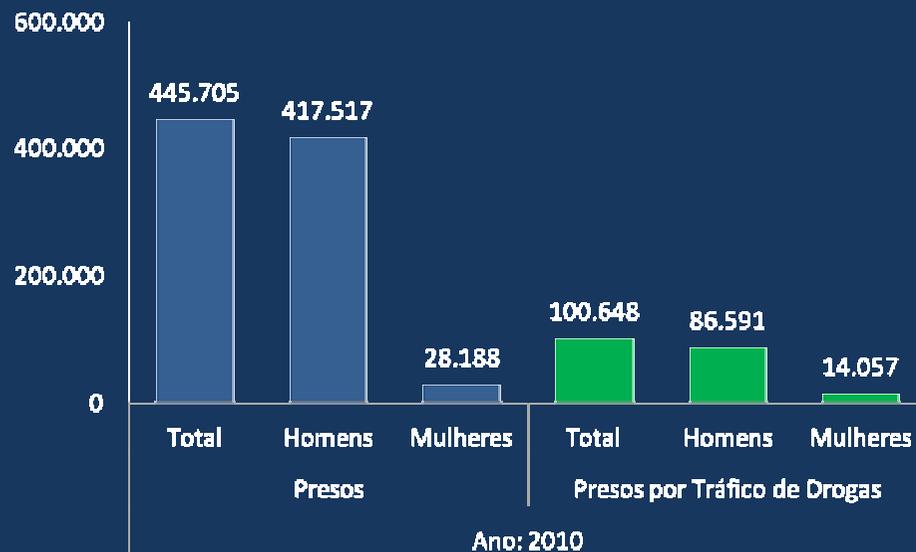


Crescimento do número de presos envolvidos com drogas no Sistema Penitenciário Brasileiro (2005 a 2010)

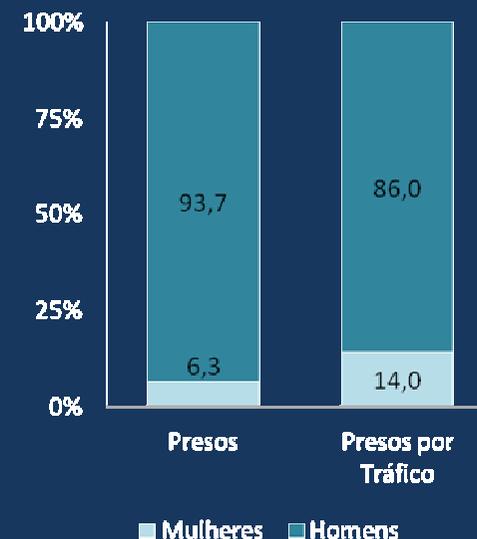


Fonte: DEPEN/MJ

População Carcerária – Geral e condenados por tráfico de drogas Sistema Penitenciário - 2010



Distribuição por sexo (%)



- Aproximadamente um quinto dos presos são condenados por tráfico de drogas
- Desses, 14% são mulheres, percentual duas vezes maior que a encontrada no total do sistema (6,3%)
- As mulheres condenadas por tráfico de drogas representam 50% da população feminina nas penitenciárias brasileiras (2010)

Prof. Luciana Boiteux
Faculdade Nacional de Direito/UFRJ

Condenados por tráfico de drogas no RJ

Período pesquisado - out/06 a mai/08

- 66,4% primários
- 91,9% presos em flagrante
- 60,8% presos sozinhos
- 65,4% respondem somente por tráfico (sem associação ou quadrilha)
- 15,8% concurso com associação
- 14,1% concurso com posse de arma

Concessão de progressão de regime e liberdade condicional para crimes hediondos, tortura e tráfico ilícito de drogas:

- Progressão de regime para primários: $2/5$ da pena,
• ao invés de $1/6$
- Progressão de regime para reincidentes: $3/5$ da pena,
ao invés de $1/6$
- Liberdade condicional para primários: + de $2/3$, ao invés de + de $1/3$
- Liberdade condicional para reincidentes: não há

Lei nº 11.343 de 23/08/2006

- Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (articulando prevenção e repressão)
- Despenaliza o uso
- Faltam critérios objetivos para definir o usuário:
Art. 28, parágrafo 2º:

“Para determinar se a droga destina-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade de substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente”

Situação nos Estados Unidos

- Anualmente os Estados Unidos gastam mais de 50 bilhões de dólares em sua Guerra às Drogas
- Após 40 anos de Guerra às Drogas : drogas mais baratas, mais puras e mais acessíveis
- Número de pessoas presas em 2009 nos Estados Unidos por crimes não-violentos relacionados a drogas: 1.663.582
- 2/3 dos presos que respondem por crimes relacionados a drogas são negros ou hispânicos, embora se saiba que esses grupos consomem e vendem drogas na mesma proporção que brancos
- Número de estados que permitem o uso medicinal da maconha: 15 mais o Distrito de Columbia, onde fica a capital do país

Juiz Robert Sweet – Juiz federal em Nova Iorque

O Globo – 25/01/2009

- O uso de drogas é questão de saúde pública.
- Substâncias que alteram o comportamento da mente fazem parte da vida moderna e todas devem ser controladas como o álcool.
- A abordagem punitiva é um método mais fácil – varre-se o problema para debaixo do tapete.
- A guerra às drogas vem custando bilhões de dólares por ano nos Estados Unidos e é um fracasso do ponto de vista do custo-benefício.
- Os cidadãos devem ter direito a tomar decisões em suas vidas privadas desde que não causem dano a outros.
- O usuário de drogas que provocar danos a outros deve sofrer sanções criminais.

Caso de Portugal

- Exemplo bem sucedido de descriminalização do uso de todas as drogas (2001)
- Mudança de enfoque: questão de saúde pública
- Pesquisas já indicam redução nas taxas de crimes violentos, de dependência química e de transmissão de doenças
- Houve pequeno aumento do uso entre adultos, mas caiu o consumo entre jovens
- É permitido que se portem drogas para até 10 dias de consumo
- O país não se transformou em local de destinação turística para quem quer consumir drogas

Colombia

24 de agosto de 2011: Suprema Corte decide que portar pequenas doses de drogas não é crime e que punir a posse viola o livre desenvolvimento da personalidade, anulando direitos fundamentais. Ficam estabelecidas quantidades para consumo próprio: 20 gramas de maconha e 1 grama de cocaína.

- Uma nova abordagem é preciso. Se isto significa legalizar, eu não sou contra.
- Eu não serei a vanguarda do movimento porque serei crucificado. Mas participarei das discussões porque nós somos o país que mais sofreu historicamente com o alto consumo de drogas na Europa e nos Estados Unidos

